**PROJETO DE LEI Nº 558/13**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no ano de 2013, cesta de natal a cada um dos servidores públicos municipais ativo, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta.

**Art. 2º.** A aquisição das cestas referidas no art. 1º será feita mediante prévio processo licitatório, correndo as despesas pela dotação orçamentária nº. 02.16.00.04.122.6001.2202.3.3.90.30.00, Ficha 959, Material de Consumo, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 11 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Márcio José Faria**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhora Presidenta, Ilustre Vereadora e Vereadores

**Ref.: Projeto de Lei n. 558/2013**

Visa o presente Projeto de Lei autorizar ao Poder Executivo a conceder cesta de natal aos servidores municipais da administração direta e indireta.

Trata-se de uma tradição mantida há vários anos pela Prefeitura Municipal, amparada pelo Projeto de Lei que autoriza a aquisição e concessão de cesta de natal aos servidores municipais.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.16.00.04.122.6001.2202.3.3.90.30.00, Ficha 959, Material de Consumo, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Contando com o apoio desse Egrégio Legislativo, peço seja o projeto votado favoravelmente e em regime de urgência, urgentíssima.

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**